



Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 16/2023

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Cria o Auxílio Emergencial aos permissionários impactados na obra de reforma e requalificação do Mercado de São José, a cada fase da obra.

O Mercado de São José foi inaugurado no dia 7 de setembro de 1875, e é um dos monumentos mais antigos de Pernambuco, reconhecido mundialmente.

A sua arquitetura que conta com a estrutura toda em ferro fundido, é típica do século XIX e sua construção durou mais de dois anos. O equipamento ocupa uma área coberta de aproximadamente 3.550 metros quadrados.

Ao longo dos seus 148 anos de história, houve algumas reformas no Mercado, e em novembro de 1989, um incêndio destruiu parte do equipamento, sendo reinaugurado em 1994. A última grande intervenção ocorrida no Mercado foi em 1998.

Atualmente, conta com 547 (quinhentos e quarenta e sete) boxes, onde são comercializados frutos do mar, carnes, cereais, ervas, entre outros artigos.

O artesanato em barro, corda e palha faz do local um polo de atração turística.

Após diversas análises, verificou-se a necessidade de um restauro total, a fim de atrair e fomentar um cenário turístico consolidado naquela região. Além de beneficiar usuários e compradores do Mercado, tornado o mesmo mais atrativo e solucionando problemas estruturais existentes.

Diante do acima exposto, a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB em conjunto com a Autarquia de Urbanização do Recife - URB, elaboraram o projeto arquitetônico de restauro, que já foi licitado, homologado e será executado com recurso federal através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Vale ressaltar que, antes de iniciar o restauro, foram realizadas diversas reuniões com os permissionários que resultou em uma Comissão de Acompanhamento de Obra, e, visando amparar aqueles que sobrevivem do seu comércio no Mercado, viu-se a necessidade da criação do Auxílio Emergencial, ao permissionário que optar por não ser realocado para o local





provisório disponibilizado pela Prefeitura do Recife, que será pago durante o período que a obra venha implicar diretamente o funcionamento dos boxes, com base no cadastro de permissionários da CSURB.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, como matéria de relevante interesse para Gestão Pública Municipal, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica P141754977/29111. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.



Institui a isenção do pagamento da retribuição pecuniária de uso aos permissionários do Mercado de São José durante o período em que ocorrerem os serviços de reforma para a requalificação do equipamento e cria o Auxílio Emergencial aos permissionários impactados a cada fase da obra.

Art. 1º Fica autorizada a isenção do pagamento da retribuição pecuniária de uso aos permissionários do Mercado de São José, devidamente cadastrados na Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, durante o período em que ocorrerem as intervenções necessárias para a requalificação do equipamento.

Art. 2º O período referido no art. 1º desta lei será designado por meio de Decreto municipal, podendo ser prorrogado de acordo com o cronograma dos serviços previstos para a requalificação do Mercado de São José.

Art. 3º Durante o período em que estiver vigente a isenção da retribuição pecuniária de uso, instituída por esta Lei, não serão aplicadas as penalidades previstas nos art. 32, inciso I e art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 18.890, de 5 de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica criado Auxílio Emergencial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, para os permissionários do Mercado de São José, a ser pago durante o período no qual as suas atividades estiverem interrompidas em razão da reforma do equipamento.

§ 1º O Auxílio a que se refere o *caput* será pago ao permissionário enquanto durar o período de intervenção no setor onde funcionam as operações da respectiva permissão.

§ 2º O Auxílio referido no *caput* será pago ao permissionário titular da Permissão registrada na CSURB.

§ 3º Cada permissionário somente poderá ser contemplado com o valor correspondente a 01 (um) auxílio mensal, independentemente do número de Permissões que tenha.

§ 4º A adesão ao auxílio descrito no *caput* deste artigo não implicará em perda da permissão.

§ 5º O auxílio não será pago aos permissionários que transferirem suas operações para as instalações provisórias, caso sejam disponibilizadas durante a realização das obras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da CSURB.





Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 14 de abril de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica P141754977/29111. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

